

DECRETO Nº. 10.277 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“Regulamenta as área de Especial Interesse Social – ZEIS e dá outras providencias”.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado ordenamento urbano e a garantia do acesso democrático a terra urbanizada e a habitação digna para todos os moradores da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os mecanismos legais, administrativos e institucionais para o enfrentamento do tema da urbanização e regularização fundiária dos assentamentos informais existentes no município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO os objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Habitacional delineados na Lei Orgânica Municipal e no Plano Diretor,

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º- As áreas de instalação dos empreendimentos residenciais de interesse social do programa do governo federal “Minha Casa Minha Vida - categoria 1” ficam classificadas como Zonas de Especial Interesse Social 1 – ZEIS 1, conforme disposto no art. 81, I, da Lei Municipal 4.092/11.

Art. 2º - Nas ZEIS mencionadas no art. 1º caberá à Administração Pública Municipal a prestação de serviços públicos de manutenção das vias internas e espaços coletivos, manutenção das redes de drenagem, manutenção das redes de esgotamento sanitário e da ETE, coleta de lixo, iluminação pública, entre outros necessários para o atendimento pleno dos moradores.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput independentemente da configuração que se der ao empreendimento, sendo vedada aos moradores e responsáveis pelo empreendimento dificultar o acesso dos órgãos públicos municipais às áreas internas para fins de prestação dos serviços públicos.

Art. 3º - A delimitação das ZEIS, será realizada através de decreto municipal, conforme estipulado no art. 4º, inciso IV, c, da Lei nº 4.333/13.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Iguaçu, 15 de Agosto de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito